



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020
SES-PRO-2022/07677

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DAS CENTRAIS ESTADUAIS E REGIONAIS DE REDE DE FRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM DOENÇA IMUNOPREVENÍVEIS – GEIMUP; ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAÚDE; SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; HEMOCENTRO E HOSPITAL METROPOLITANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **SERTIM INSTRUMENTAÇÃO, METROLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **27.222.329/0001-53**, localizada sito à Rua Padre João Álvares - nº. 436 – Fundos - Bairro Vila Renata em Guarulhos/SP – CEP: 07056-000 - telefone (11) 2485-5460 e e-mail: vendas3@sertim.com.br, neste ato representado pela **Sr. RÔMULO VENDITELLI**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19.289.3– SSP/SP e Cadastrada no CPF nº. 156.563.188-93.

OS CONTRATANTES, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 134/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/07677, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 134/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/05/2022 e término em 17/05/2023, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o **Valor Total de R\$ 801.600,00 (oitocentos e um mil e seiscentos reais)**., conforme a especificação e os quantitativos a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 28.640,00	R\$ 343.680,00
02	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 9.940,00	R\$ 119.280,00
03	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E	SV	12	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

	CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER), MENSAL.				
04	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER), MENSAL.	SV	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
05	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER), MENSAL.	SV	12	R\$ 3.260,00	R\$ 39.120,00
06	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER), MENSAL.	SV	12	R\$ 9.940,00	R\$ 119.280,00
07	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO	SV	12	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL				
VALOR TOTAL				R\$ 801.600,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Projeto Atividade: 2522
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112

HEMOCENTRO – MT

- Projeto Atividade: 2513
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

- Projeto Atividade: 3732
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 134

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE

- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 e 134

4 Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5** Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

ROMULO
VENDITE
LLI:1565
6318893

Assinado de
forma digital
por ROMULO
VENDITE/LLI:1565
56318893
Data: 2022.05.18
10:11:23 -03'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 5 de 6





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2020/SES/MT.
- 5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2022.

ROMULO

VENDITELLI:1565
6318893

Assinado de forma digital
por ROMULO
VENDITELLI:15656318893
Dados: 2022.05.18 08:38:49
-03'00'

RÔMULO VENDITELLI

Sertim Instrumentação, Metrologia e Automação Ltda

Testemunhas:

Leandro Dourado Torres
Matrícula: 307731

Aline da Silva Santos
Matrícula: 307329

